

020



**HOSPITAL DE
CARIDADE DE IJUÍ**

Tecnologia a favor da sua vida!

Ofício. nº 134/2021

Ijuí, 09 de março de 2021.

V.Exa. Renato Casagrande
Prefeito Municipal de Bozano/RS

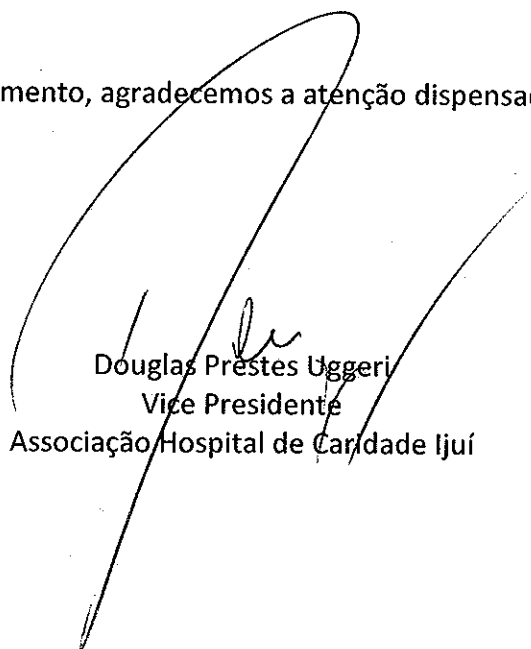
V.Exa. Micheli Sandri
Secretária Municipal de Saúde de Bozano/RS

Excelentíssimos,

Ao cumprimenta-los cordialmente, a Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº 90.730.508/0001-38, domiciliada a Av. David José Martins, nº 152, Centro de Ijuí – RS, serve-se do presente para encaminhar a vós, o Plano de Trabalho referente à solicitação de recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor esse, que será usado na aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos, destinados a pacientes internados nas Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) COVID, e internados em leito clínico nas alas COVID.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
Associação Hospital de Caridade Ijuí

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS

PODER EXECUTIVO

REPASSE DE AUXÍLIO / 2021

CADASTRO DA ENTIDADE:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
01 – NOME PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ			02- EXERCÍCIO 2021		
			03-C.N.P.J. 90.730.508/0001-38	04- EA	05- TIPO
06- ENDEREÇO COMPLETO: AV. DAVID JOSE MARTINS, Nº 152, CENTRO.					
07 – MUNICÍPIO IJUÍ			08- CAIXA POSTAL 92	09- CEP 98700-000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 83.089	12- DDD] 55	13- FONE 33319300	14- FAX 33319300	15- E-MAIL msandri@hci.org.br	
16- CNAS – REGISTRO/DATA RCEAS0775/2003					

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
17- NOME DOUGLAS PRESTES UGGERI			18- C.P.F. 819.725.390-00
19- CARGO OU FUNÇÃO VICE - PRESIDENTE	20- N.º C.I. 1074383454	21- EXPEDIÇÃO/DATA	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PC - RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA ARISTEU PEREIRA, Nº 1217, CASA 36, BAIRRO BURTET			
24 – MUNICÍPIO IJUÍ			25- CEP 98700-000
			26- UF RS

III. AUTENTICAÇÃO		
IJUÍ LOCAL	09/03/2021 DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

4p

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
PODER EXECUTIVO
REPASSE DE AUXÍLIO / 2021
PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ			02- PROCESSO N.º	03- EXERCÍCIO 2021
			04-C.N.P.J. 90.730.508/0001-38	05- UF RS
6- CONTA CORRENTE	7- BANCO 041 - BANRISUL	8- AGÊNCIA: 0220	9- PRAÇA DE PAGAMENTO IJUÍ	10- UF RS
11- C.N.P.J. 92.004.225/0001-34				

12- RECURSO:

☒ X

13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Objeto do presente Plano de Trabalho visa Recursos para Custear as despesas da Associação Hospital de Caridade Ijuí, com os atendimentos de pacientes acometidos pela COVID, sendo que os valores serão destinados para o aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para pacientes internados acometidos pela COVID 19.

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital de Caridade de Ijuí, diante da crítica situação atual de combate à pandemia na Região Noroeste do Rio Grande do Sul, atingiu sua capacidade máxima de assistência aos pacientes infectados com o Corona vírus, internados na instituição.

Tal situação vem ocorrendo devido ao elevado índice de internações nas ultimas semanas. Até o final do mês de fevereiro de 2021, o HCl possuía uma Unidade de Tratamento Intensivo COVID, com 10 leitos, porém na primeira semana de Março, já estava com 12 pacientes internados, sendo que, apenas 10 leitos acham-se habilitados no programa especial de remuneração instituído pelo Ministério da Saúde.

Para fazer frente a interminável demanda que chega até esta instituição, decidiu-se por:

- Em 03/03/2021, foi transformada a UTI Coronariana, com 10 leitos, em UTI COVID, sendo que foi ocupada instantaneamente;

- Em 04/03/2021, converteu-se a UTI Adulto, com 10 leitos, em UTI COVID; sendo que já iniciou o recebimento de pacientes no mesmo dia.

- Para dar continuidade no atendimento de pacientes com patologias diversas, que também demandam de UTI, foi transformado a Sala de Recuperação Pós-Cirúrgica e Salas do Centro Cirúrgico, em UTI Adulto, já com 8 leitos ocupados, inclusive com utilização de ventilador;

- Quantos aos leitos de internação clínica, estamos empreendendo esforços para que, nos próximos

dias, possamos disponibilizar mais 28 leitos, totalizando 56 leitos clínicos COVID.

Salientamos, também, que além da assistência COVID acima referida, o Hospital de Caridade Ijuí, mantém em sua estrutura de leitos de UTI Adulto e Neonatal para casos não Covid, procurando manter a estrutura mínima para as urgências e emergências em cardiologia, neurologia, oncologia, e demais especialidades médicas que também ocorrem em larga escala neste período de pandemia. Igualmente, estes leitos encontram-se 100% ocupados.

Nossas equipes médicas e assistencial estão integralmente sendo direcionadas para, com esforço sobre-humano, atender as demandas, mas esgotando sua capacidade laborativa. Além de todas estas circunstâncias, as próprias equipes médicas estão sob risco de sua própria saúde, pois convivem diuturnamente com estas situações adversas na prestação do serviço.

Em consequência de todas essas readequações necessárias para atender essa demanda crescente de pacientes, estamos com uma grande elevação no consumo de insumos e suprimentos. Nossos estoques de anestésicos, bloqueadores neuromusculares, sedativos, gases medicinais, materiais médico-hospitalares, estão sendo utilizados com grande velocidade, tendo que ser repostos semanalmente, em quantidades muito acima do habitual, e tendem a triplicar nas próximas semanas, em função desses novos leitos abertos de UTI COVID.

Além disso, temos um consumo enorme de EPIs, como máscaras, toucas, luvas, aventais cirúrgicos, além de álcool líquido e em gel, produtos de higiene em geral, além da grande elevação de uso de oxigênio e ar comprimido.

Diante do exposto, se faz necessário o aporte financeiro no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) que serão alocados para compra de Materiais Hospitalares e Medicamentos, que serão utilizados no atendimento de pacientes internados, acometidos pela COVID 19.

Público Alvo

O Público alvo da presente proposta serão os pacientes SUS atendidos ou encaminhados para nossa casa de saúde, que necessitem de Tratamento Intensivo ou Clínico.

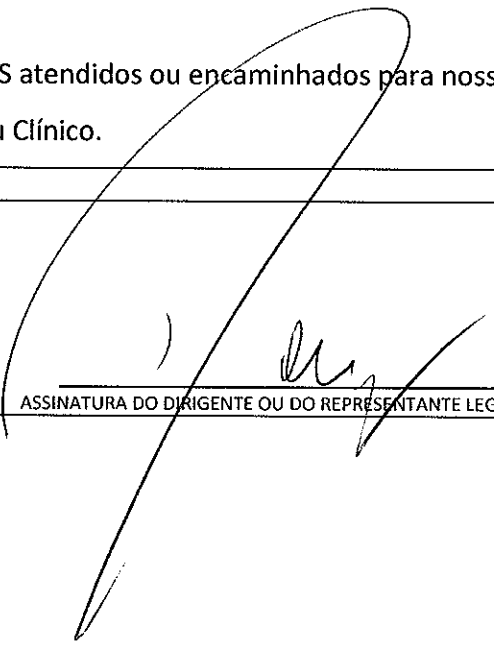
15- AUTENTICAÇÃO

09/03/2021

DATA

DOUGLAS PRESTES UGGERI

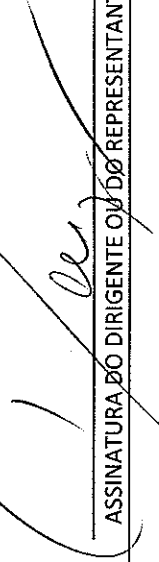
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo II

PLANO DE APLICAÇÃO

68

11- NAT. DESPESA	Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos que serão alocados para os pacientes em atendimento nas 3 UTIs COVID e nas alas de internação Clínica.	
17- AUTENTICAÇÃO		
09/03/2021 DATA	DOUGLAS PRESTER UGGERI NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
PODER EXECUTIVO

REPASSE DE AUXÍLIO / 2021

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO IV

01 - NOME PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI		02- PROCESSO	
--	--	--------------	--

03- ANO 2021	04 - META 01	Marco de 2021 R\$ 30.000,00	Abril de 2021	Mai de 2021	Junho de 2021	Julho de 2021	Observações
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							
06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							R\$ 30.000,00

07- ANO	08- META	Marco de 2021	Abril de 2021	Mai de 2021	Junho de 2021	Julho de 2021	Observações
PROponente (EM R\$ 1,00)							
10- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							
11- TOTAL GERAL DOS RECURSOS							R\$ 30.000,00

12- AUTENTICAÇÃO

09/03/2021
DATA

DOUGLAS PRESTES UGGERI
NOME DO DIRIGENTE LEGAL

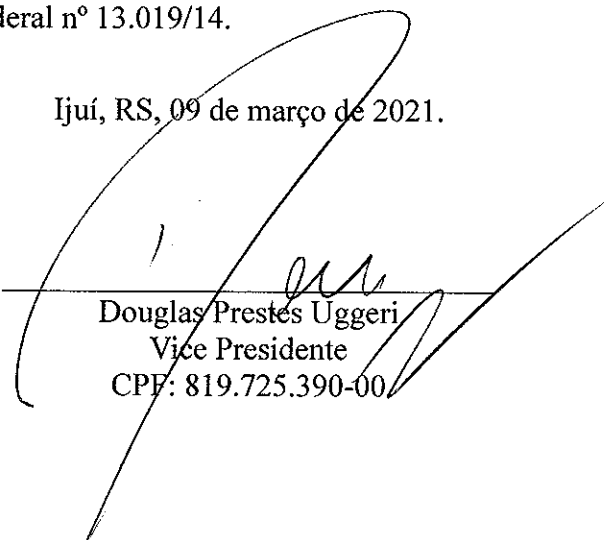
ASSINATURA DO DIRIGENTE

52

Declaração de início das atividades

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, Vice Presidente, inscrito no CPF nº 819.725.390-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.730.508/0001-38, teve seu início das atividades em 19/06/1935 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ijuí, RS, 09 de março de 2021.



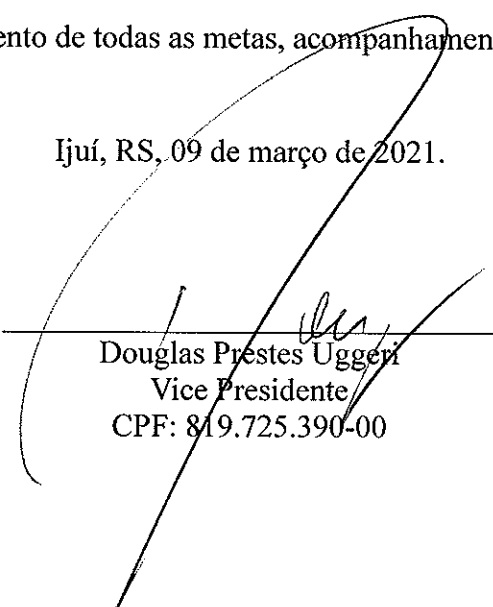
Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

Prezados,

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, Vice Presidente, inscrito no CPF nº 819.725.390-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.730.508/0001-38, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Ijuí, RS, 09 de março de 2021.

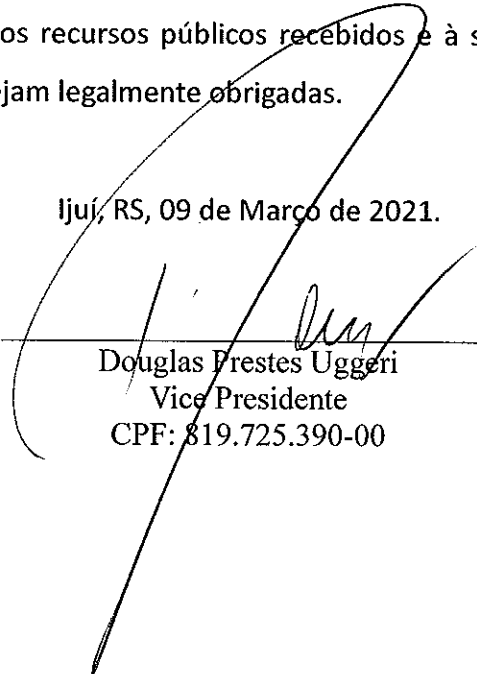


Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, inscrito no CPF nº 819.725.390-00, Vice Presidente da Associação Hospital de Caridade Ijuí, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ijuí, RS, 09 de Março de 2021.



Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

À Secretaria Municipal de Saúde de Bozano.

Prezados,

Eu DOUGLAS PRESTES UGGERI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00532390589 expedida por DETRAN/RS em 15/03/2019, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Bozano;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 06/10/2020 a 19/06/2022, são:

Presidente: PAULO ROBERTO STUMM, CPF 279.310.560-00 (falecido em 05/03/2021)

Vice – Presidente: DOUGLAS PRESTES UGGERI, CPF 819.725.390-00

Primeiro Secretário: MARCO ANTÔNIO PUKALL SAGAVE, CPF 013.531.040-79

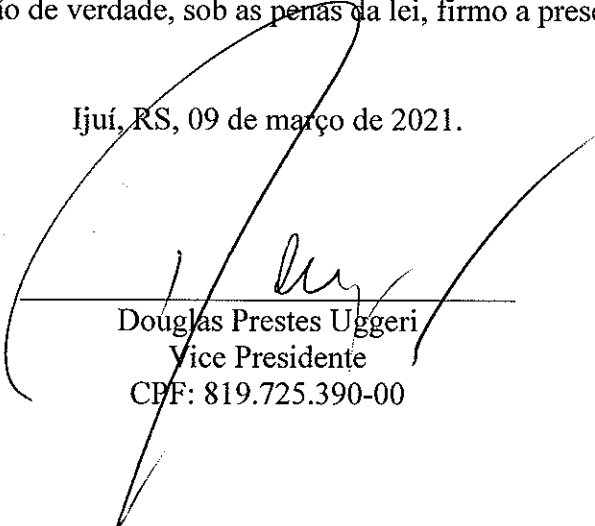
Segundo Secretário: SANDRO VILMAR VIECILI, CPF 946.170.580-87

Primeiro Tesoureiro: JAIME LUIZ COTTENS GHISLENI, CPF 309.278.460-04

Segundo Tesoureiro: CARLOS ALBERTO SCAPINI, CPF 607.810.090-49

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Ijuí, RS, 09 de março de 2021.



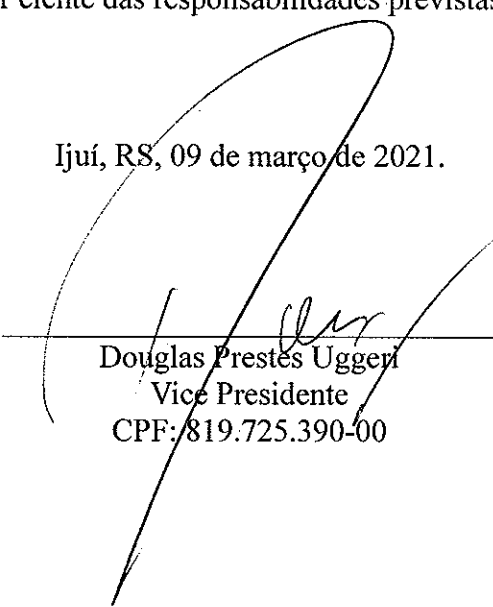
Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle
Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.**

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, Vice Presidente da Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.730.508/0001-38, inscrito no CPF nº 819.725.390-00, nomeio a Sra. DORKAS DA SILVA PICININI, portadora do CPF 739.845.820-72, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ijuí, RS, 09 de março de 2021.

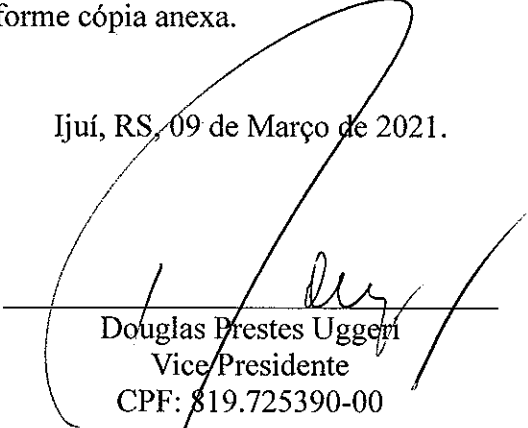


Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

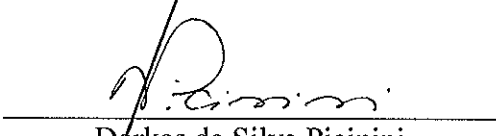
**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, Vice Presidente da Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.730.508/0001-38, inscrito no CPF nº 819.725.390-00, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que DORKAS DA SILVA PICININI, CPF 739.845.820-72, CRC nº 879120 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ijuí, RS, 09 de Março de 2021.



Douglas Prestes Uggeri
Vice-Presidente
CPF: 819.725390-00



Dorkas da Silva Picinini
Contadora – CRC nº 879120
CPF: 739.845.820-72

16 p



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DORKAS DA SILVA PICININI
REGISTRO..... : RS-087912/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 739.845.820-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/03/2021 as 18:39:18.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 646501.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Eu, DOUGLAS PRESTES UGGERI, CPF 819.725.390-00, Vice Presidente da Associação Hospital de Caridade Ijuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.730.508/0001-38, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: 041 - Banrisul

Endereço: Rua Benjamin Constant, 506 - Centro, Ijuí

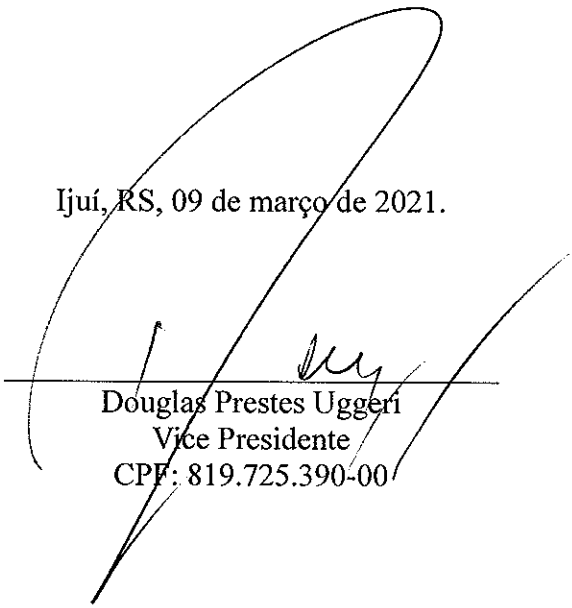
Município: Ijuí

Telefone: 55 3331-9000

Agência nº: 0220

Conta nº: 06.246569.0-5

Ijuí, RS, 09 de março de 2021.



Douglas Prestes Uggeri
Vice Presidente
CPF: 819.725.390-00

182

BANRISUL
AGENCIA: 0220 - IJUI
CONTA...: 06.246569.0-5
NOME...: CONVENIO COVID-19 PMI
IDENTIFICACAO: 09202103091897185168

09/03/2021

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
SALDO DEVEDOR.....R\$ 97,03-
TOTAL DEVEDOR.....R\$ 97,03-

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

+	-----	-----	+
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R	+
+	-----	-----	+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----			
	SALDO ANT EM 02/12/2020	37,97	
++	MOVIMENTOS MAR/2021		
09	TARIFA MAN.CC/ATIVA 009901	45,00-	
	TARIFA MAN.CC/ATIVA 009901	45,00-	
	TARIFA MAN.CC/ATIVA 009901	45,00-	
	SALDO NA DATA	97,03-	

INDIQUE O BANRISUL NA SUA DECLARAÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA E ANTECIPE ATÉ 90 POR CENTO
DO VALOR DA SUA RESTITUIÇÃO.
CONTRATE NO APLICATIVO OU HOMEBANKING!

----- EXTRATO EMITIDO AS 17:49 DE 09/03/2021 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 06

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/09/2017, devidamente convocada e aprovada na forma prevista no estatuto, para o fim de alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, passando o estatuto a ter a seguinte redação.

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

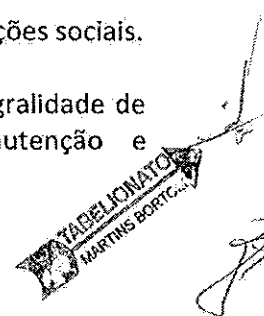
Art.1º: A Associação Hospital de Caridade Ijuí, com sede na Av. David José Martins, 152, na cidade de Ijuí(RS), onde tem seu foro, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constitui-se em uma entidade jurídica independente e se compõe de um número ilimitado de associados, de pessoas físicas e jurídicas, e tem por fim dirigir e promover a sua manutenção, podendo criar operadora de planos privados de assistência à saúde individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante contratação e ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolsos de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e ambulatoriais feitos a seus beneficiários, podendo, ainda, criar hospital de ensino, residência médica e respectivos estágios curriculares para médicos e estudantes de medicina, escola técnica em enfermagem, contratar prestação de serviços com municípios, consórcios de saúde e demais convênios, buscar ressarcimento de vendas em educação continuada na área hospitalar, dar em locação salas, bem como, criar em suas dependências, restaurante, lancheria e estacionamento.

§1º Os administradores preenchem as condições previstas na Resolução Normativa – RN nº. 11, de 22 de julho de 2002, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§2º A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e em suas relações para com terceiros pelo Presidente e, no impedimento deste, pelos demais membros da Diretoria segundo a hierarquia estabelecida e observadas as regras destes Estatutos.

§3º Os associados não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§4º A Associação Hospital de Caridade Ijuí, obrigatoriamente, aplica a integralidade de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.


TADELSONATO
MARTINS BORTOLINI



CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art.2º: O patrimônio da Associação é constituído pelas contribuições dos associados, subvenções, doações, legados e tudo o mais que a generosidade pública oferecer, além das receitas geradas pelos serviços prestados pela Associação.

Parágrafo único: A Diretoria da Associação não poderá gravar ou alienar bens imóveis da Associação Hospital de Caridade Ijuí, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Art.3º: Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade de natureza filantrópica, sediada em Ijuí, que esteja registrada no CNAS ou outra entidade pública, que preencha os requisitos legais indispensáveis a sua atividade.

CAPITULO III

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.4º: A duração da Associação é por tempo indeterminado e só será dissolvida por deliberação de 4/5 do número total dos associados, em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com prazo não inferior a trinta dias.

CAPITULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art.5º: A Associação tem três categorias de associados:

- a) FUNDADORES: todas as pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação e as que ingressaram nos seis meses seguintes e contribuíram com a respectiva doação.
- b) EFETIVOS: os que contribuíram e contribuirão com a doação única fixada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.
- c) HONORÁRIOS: os que prestaram ou vierem a prestar serviços de real valia à Associação, ou os que fizerem doação de tal vulto que justifique a honraria.

Parágrafo único: o título de associado honorário será concedido pela Assembleia Geral e unicamente por proposta escrita da Diretoria na qual serão justificadas as razões da proposição.



Art. 6º: São deveres dos associados:

- a) cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- b) comparecer às Assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar com as iniciativas e promoções da Associação.

Art. 7º: São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais e educacionais promovidas pela Associação.

Art. 8º: Os associados fundadores efetivos, pessoas físicas, têm direito a votar e serem votados, salvo os impedimentos constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 22 e parágrafo 2º e 3º do art. 35º.

§ 1º Os associados honorários que forem também fundadores ou efetivos, têm direito de votar e serem votados.

§ 2º Os associados efetivos, pessoas jurídicas, poderão votar através de um representante devidamente credenciado, por escrito, tendo direito a um único voto, mas não poderão ser votados.

Art. 9º: Somente poderão votar e ser votado os associados admitidos pelo menos noventa dias antes da data da Assembleia Eletiva. A lista dos associados deverá ser afixada em lugar público, na Associação, três meses antes das eleições.

Art. 10º: O afastamento ou exclusão do associado se dará:

- a) a pedido;
- b) ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, caracterizando-se justa causa, após ter sido facultado amplo direito de defesa.

§ 1º: A exclusão de associado somente ocorrerá por justa causa, de acordo com o caput deste artigo e alínea b, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos membros da Diretoria, convocada para esse fim.



§ 2º: Da decisão do órgão que, de conformidade com o parágrafo anterior decretou a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º: Aos associados cabe o direito de recorrer à Assembleia Geral, quando lesados por atos da Diretoria ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único: É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º: A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções, é o órgão máximo de decisão da Associação, respeitadas as disposições da legislação vigente, do regimento interno da Associação e deste estatuto, devendo dela participar os associados.

Art. 13º: As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

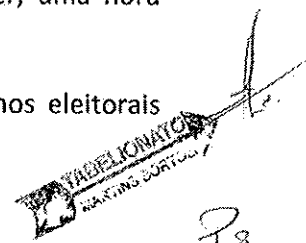
Art. 14º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- eleger a Diretoria (administradores) e Conselho Fiscal titulares e suplentes;
- II- destituir a Diretoria (membros administradores) e membros do Conselho Fiscal;
- III- aprovar as contas;
- IV- alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º: Reúne-se a Assembleia Geral, em sessão ordinária, em 19 de junho, com a presença de pelo menos 50% dos associados ou se assim não acontecer, uma hora depois com o comparecimento de qualquer número de associados, para:

- a) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, nos anos eleitorais conforme art. 22º;
- b) apreciar o relatório do Presidente;
- c) apreciar o parecer do Conselho Fiscal do ano findo em trinta e um de dezembro;


TADELIONATO
Administrador



d) fixar o valor das doações únicas a serem pagas no exercício seguinte, pelos associados efetivos que forem admitidos.

Art.16º: Reúne-se a Assembleia Geral, em sessão extraordinária, com a presença de, pelo menos, 50% dos associados, em primeira convocação, e em segunda, com a presença de qualquer número, uma hora depois, quando convocados:

- a) pelo Presidente ou seu substituto legal;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por um grupo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, na plenitude de seus direitos, no caso de recusa de convocação pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, e só se instalará, presentes no mínimo 50% dos associados, exceto para o quorum previsto no parágrafo único do art. 14º.

Art.17º: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de editais publicados na imprensa local, escrita e falada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando não previsto prazo maior nestes Estatutos.

Parágrafo único: Nos editais se especificará, declaradamente, os fins da reunião, e somente estes serão discutidos e votados.

Art. 18º: Assembleia Geral delibera soberanamente, de acordo com as regras destes Estatutos.

Art. 19º: As deliberações serão tomadas por maioria relativa de votos, exceto no caso dos artigos 4º, 14º parágrafo único, 20º, parágrafo único, e 47º deste Estatuto.

Parágrafo único: Não se admite em caso algum, voto por procuração.

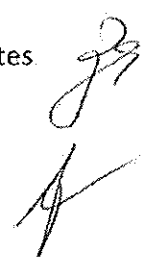
Art. 20º: As decisões de uma Assembleia Geral, só por outra poderão ser revogadas.

Parágrafo único: Se a revogação for proposta no mesmo ano, a segunda Assembléia só poderá deliberar com a presença de número maior de associados que a anterior, e só mediante o voto favorável de 2/3 dos associados presentes a proposta será considerada aprovada.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

Art. 21º: A Diretoria, é o órgão administrativo da Associação, compõe-se dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.





Art. 22º: Os membros da Diretoria exercerão seus cargos sem remuneração, durante um período de 02 (dois) anos, a contar de 19 de junho, podendo ser reeleitos.

§1º. A Diretoria será composta por representantes de diversos segmentos da comunidade, sendo que a participação admitida de pessoas de uma mesma categoria profissional será de até 1/6 do total de seus componentes.

§2º Não poderão participar da Diretoria funcionários da Associação.

Art. 23º: A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária e/ou extraordinária quando convocada pelo Presidente ou por qualquer outro membro da Diretoria.

Art. 24º: A diretoria só poderá deliberar com a presença de 50% de seus membros, cabendo ao Presidente no caso de empate, o voto de Minerva.

Art. 25º: Compete à Diretoria:

- a) elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- b) apreciar as propostas de contratações encaminhadas ou formuladas pelo Presidente;
- c) excluir da Associação os profissionais técnicos e demais funcionários que infringirem as normas do Regimento Interno;
- d) autorizar e praticar todos os atos necessários à boa administração da Associação;
- e) em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, autorizar em caso de urgência, o Presidente a fazer despesas extraordinárias, além das de normal administração, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- f) admitir ou rejeitar associados;
- g) nomear comissões de assessoramento, permanentes ou temporárias, sempre que julgar necessário;
- h) permitir que profissionais médicos, possuidores de residência médica, ou título de especialização, internem seus pacientes na instituição.
- i) autorizar contratos de empréstimos e financiamentos junto a Instituições Financeiras, quando necessário.



Art. 26º: Os membros da Diretoria que não cumprirem com seus deveres, poderão ser destituídos dos cargos pela Assembleia Geral.



CAPITULO VII

DO PRESIDENTE

Art. 27º: O Presidente exerce a representação e administração da Associação, na conformidade destes Estatutos e do Regimento Interno da Associação e em harmonia com as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 28º: Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria, convocando-a extraordinariamente quando necessário;
- b) convocar e presidir a Assembleia Geral exceto no caso do art. 16º letra "c" e art. 36º letra "c";
- c) dar a palavra e cassá-la a qualquer sócio ou pessoa que perturbe a Assembleia Geral admoestando-o e, em caso de reincidência, fazê-lo abandonar o recinto;
- d) manter a ordem na Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria;
- e) decidir, pelo voto de qualidade em todos os caso de empate, exceto em eleição;
- f) nomear e demitir "ad referendum" da Diretoria funcionários da Associação;
- g) apresentar à Assembleia Geral, o relatório do seu período administrativo;
- h) conceder licença aos membros da Diretoria e funcionários;
- i) convocar o Conselho Fiscal;
- j) nomear o Diretor e Vice-Diretor Clínico, dentre os indicados pelo Corpo Clínico.

Art. 29º: Considera-se demissionário o Presidente que, sem prévio pedido de licença e transmissão do cargo, se ausentar por trinta dias consecutivos da sede da Associação.

CAPITULO VIII

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 30º: O Vice-Presidente substitui o Presidente no caso de impedimento e o sucede no caso de falta.





CAPITULO IX

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 31º: Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir o Presidente, no caso de impedimento deste e do Vice-Presidente;
- b) convocar e presidir a Assembleia Geral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente no caso de vagarem, simultaneamente, esses dois cargos;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

CAPITULO X

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 32º: Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário no impedimento e sucedê-lo na falta;
- b) auxiliar o Primeiro Secretário por solicitação deste;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, no caso de vagarem simultaneamente esses três cargos.

CAPITULO XI

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 33º: Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente, no caso de impedimento deste, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários;
- b) convocar a Assembleia Geral para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, no caso de vagarem simultaneamente esses cargos;
- c) recolher aos estabelecimentos bancários designados pelo Presidente, as receitas da Associação;
- d) assinar, conjuntamente com o presidente, cheques, recibos e outros documentos que envolvam movimentação de numerário;





- e) assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes mensais e o Balanço Geral a ser apresentado, anualmente, à Assembleia Geral.

CAPITULO XII

DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 34º: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro, no seu impedimento e sucedê-lo na falta;
- b) auxiliar o 1º tesoureiro quando por este solicitado;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário, no caso de vagarem simultaneamente esses cargos.

CAPITULO XIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º: O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes;

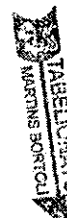
§1º Somente com a presença dos três membros que o constituem, pode o Conselho Fiscal desempenhar seus encargos.

§2º O Conselho Fiscal, considerados seus membros efetivos e suplentes, será composto por representantes de diversos segmentos da comunidade, sendo que a participação admitida de pessoas de uma mesma categoria profissional será de até 1/6 do total de seus componentes.

§3º Não poderão participar do Conselho Fiscal funcionários da Associação.

Art. 36º: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) dar parecer, por escrito, dentro de (05) cinco dias úteis, sobre o Balanço Geral que o Tesoureiro lhe apresentar;
- b) examinar os arquivos da Secretária e os livros e documentos da Tesouraria, sempre que entender conveniente;
- c) convocar a Assembleia Geral comunicando-lhe as faltas graves que chegarem ao seu conhecimento, se o Presidente, cientificado, não providenciar em saná-las;
- d) participar da reunião da Diretoria, sem direito de voto, quando convocado pelo Presidente.





Art. 37º: Qualquer vaga que se der no Conselho Fiscal será preenchida por um dos suplentes.

Art. 38º: Os membros do Conselho Fiscal que não cumprirem os deveres de seu cargo, dele poderão ser destituídos pela Assembleia Geral.

CAPITULO XIV

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 39º: Por indicação do Presidente, a Diretoria designará um profissional médico para as funções de Diretor Técnico, remunerado, que terá os encargos estabelecidos no Regimento Interno.

CAPITULO XV

DO CORPO CLÍNICO

Art. 40º: O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão de confiança do Presidente, que os nomeará, "ad referendum" da Diretoria, dentre três nomes indicados pelo Corpo Clínico da instituição e exercerão suas funções sem remuneração.

§1º Somente poderão votar e ser votados, à lista tríplice, os médicos efetivos do Corpo Clínico.

§2º Os chefes de clínica indicados pelo Diretor Clínico exercerão suas funções sem remuneração.

§3º As funções do Diretor Clínico serão determinadas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico.

CAPITULO XVI

DO ADMINISTRADOR EXECUTIVO

Art. 41º: Por indicação do Presidente, a Diretoria designará um(a) Diretor(a) Executivo(a) e um(a) Diretor(a) Financeiro(a), remunerados, e que terão funções e encargos estabelecidos no Regimento Interno.





CAPITULO XVII

DA ATIVIDADE HOSPITALAR

Art. 42º: Em relação à atividade hospitalar, a Associação Hospital de Caridade Ijuí, tem por finalidade:

I – Dirigir e promover a manutenção do Hospital de Caridade de Ijuí – HCI.

II – Em observação ao princípio da Universalidade, prestar assistência à saúde da população em geral, sem distinção de qualquer espécie, seja raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

Parágrafo Único – A atividade hospitalar, norteadas pelo estabelecido no Caput e incisos, será desenvolvida de acordo com o Regimento Interno.

CAPITULO XVIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 43º: São eletivos todos os cargos da Diretoria, bem como os do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Chapas para registro pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Eletiva, sendo registro em secretaria, através de ofício dirigido ao Presidente, com assinatura de todos os componentes da chapa, entregue em horário comercial.

Art. 44º: A eleição processar-se-á por votação secreta, podendo a Assembleia autorizar a votação por aclamação, em caso de chapa única.

Art. 45º: Ao Presidente compete nomear os Escrutinadores em número de três, não podendo a nomeação recair sobre membros da Diretoria.

Art. 46º: São nulas as cédulas que contenham a assinatura do votante, nomes ilegíveis ou sinais que identifiquem a mesma.

Art. 47º: Em caso de empate, será considerado eleito o de mais idade.



Art. 48º: Verificado o resultado definitivo, o Presidente o proclamará e dará posse aos eleitos.



CAPITULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º: A Assembleia Geral Extraordinária para reformas do presente Estatuto será convocada por editais publicados pela imprensa falada e escrita, com prazo não inferior a 30 dias e só deliberará com o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º: Não comparecendo o número legal exigido no caput, nova convocação será feita, com antecedência mínima de 10 dias, com observância do preceituado no parágrafo único do art. 14º.

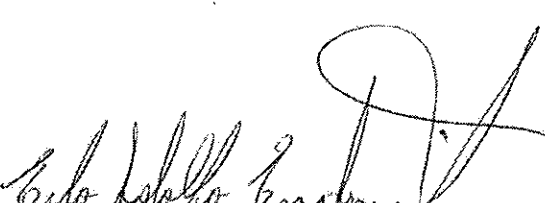
§2º. As alterações começarão a vigorar imediatamente, respeitados os direitos adquiridos pelos associados.

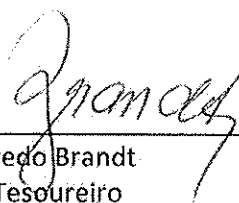
Art. 50º: O Presidente promoverá, no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a averbação das alterações dos Estatutos, aprovados pela Assembleia, ou a novo registro.

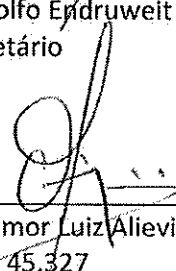
Art. 51º: Revogam-se todas as disposições contrarias a este estatuto.

luj/RS 18 de setembro de 2017.


Claudio Matte Martins
Presidente


Erlo Adolfo Endruweit
1º Secretário


Alfredo Brandt
1º Tesoureiro


Bel. Valmor Luiz Alievi
OAB/RS 45.327



TABELIONATO MARTINS BORTOLI
Bel. GEIVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Tabela 44
Rua Fernando Peixoto, 359 - luj - RS - CEP 98700-000
e-mail: tab.martinsbortoli@tbnbr.com - Fone/Fax: (51) 3332-3077



Reconheço AUTENTICA a firma de Claudio Matte Martins, indicada com a sela de uso deste Tabelionato. Dou fé.

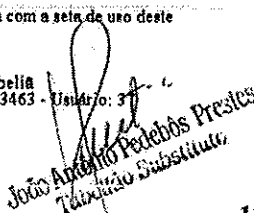
luj, 26 de setembro de 2017 11:18:33

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela

Emol.: R\$ 4,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,70 0286.01.1700002.43463 - Usado: 37




João Antonio Pedebos Prestes
Tabelião Substituto

Registro Civil da Pessoa Jurídicas

COMARCA DE IJUÍ- RS

CERTIDÃO

Registro protocolado no Livro A-7, à folha 111, sob número 41034, em 26/09/2017. Averbado hoje, a **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA N° 06**, sob número 20, à margem do registro nº 15 folha 20, do livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

IJUÍ, RS, 26 de setembro de 2017.


MILTON DIEMER - Registrador

Total: R\$ 118,10 + R\$ 24,80 = R\$ 142,90

Exame documentos: R\$ 38,40 (0282.04.0900009.05984 = R\$ 3,30)

Registro/Averbação PJ: R\$ 57,20 (0282.04.0900009.05985 = R\$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 18,00 (0282.01.0900009.55344 a 55355 = R\$ 16,80)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0282.01.0900009.55356 = R\$ 1,40)

Recibo(s): 185633



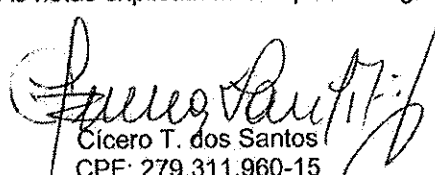
Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

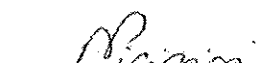
BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Expressos em reais)

		31/12/2019	31/12/2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes	Nota 04	9.545.095	4.015.893
Aplicações	Nota 04	4.972.457	388.861
Valores a Receber	Nota 05	28.592.309	24.031.561
Títulos e Créditos a Receber		373.066	428.198
Estoques	Nota 06	3.058.914	7.521.778
Despesas antecipadas		149.069	66.964
		46.690.910	36.453.255
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos judiciais		90.133	99.134
Valores a Receber	Nota 05	2.534.237	2.410.317
		2.624.370	2.509.451
INVESTIMENTOS			
Outros Investimentos		11.722	11.722
		11.722	11.722
IMOBILIZADO			
Custo corrigido	Nota 07	93.841.491	81.396.941
Depreciação acumulada	Nota 07	(46.792.047)	(43.174.668)
		47.049.444	38.222.273
INTANGÍVEL			
Sistemas de computação		524.078	524.078
Amortização acumulada		(483.868)	(448.023)
		40.210	76.055
		49.725.746	40.819.501
Total do Ativo		96.416.656	77.272.756

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



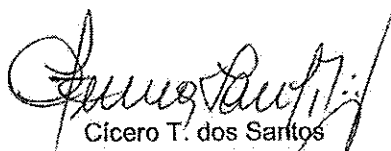
Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

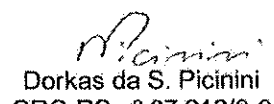
BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Expressos em reais)

		31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Tributos a recolher		4.968.659	4.182.145
Empréstimos		10.340.435	24.368.927
Fornecedores		27.057.451	20.931.736
Salários e Honorários e encargos		12.254.876	15.181.031
Subvenções	Nota 08	15.005.027	7.309.854
Provisões Diversas		1.740.230	1.822.181
		71.366.678	73.795.874
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos	Nota 09	55.483.143	32.616.644
Tributos e Contribuições	Nota 10	9.830.283	2.801.132
Provisões Diversas	Nota 10	4.250.627	3.185.552
		69.564.053	38.603.328
PATRIMÔNIO SOCIAL			
Reserva de Reavaliação	Nota 11	5.825.681	6.145.689
Déficit Acumulado		(50.339.756)	(41.272.135)
		(44.514.075)	(35.126.446)
Total do Passivo (-) Patrimônio Social Negativo		96.416.656	77.272.756

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



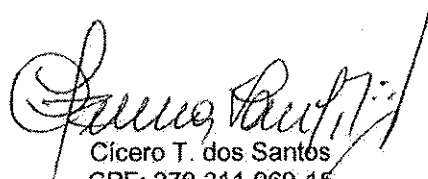
Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

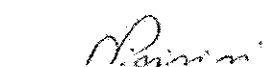
DEMONSTRAÇÕES DOS DÉFICITS DOS EXERCÍCIOS
(Expressas em reais)

		Exercícios findos em:	
		31/12/2019	31/12/2018
Receitas de Assistência a Saúde – SUS	Nota 12	75.036.769	63.422.601
Demais Receitas de Prestação de Serviços a Saúde		66.196.479	65.435.186
Receitas das Operações		141.233.248	128.857.787
Custo das Operações		(73.737.286)	(67.834.441)
Resultado Bruto		67.495.962	61.023.346
 Despesas Administrativas		 (65.063.505)	 (60.956.187)
 Resultado Financeiro		 (13.456.951)	 (13.047.231)
Receitas Financeiras		238.523	459.706
Despesas financeiras		(13.695.474)	(13.506.937)
 Resultado Patrimonial		 1.636.865	 8.099.717
Receitas Patrimoniais		6.620.858	17.553.725
Despesas Patrimoniais		(4.983.993)	(9.454.008)
 Déficit do Exercício		 (9.387.629)	 (4.880.355)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



**HOSPITAL DE
CARIDADE DE IJUÍ**

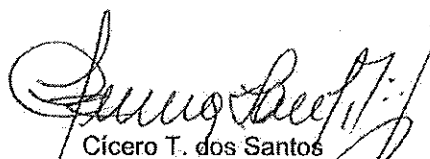
Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
(Expressas em reais)

	Patrimônio Social	Reserva de Reavaliação	Déficit Acumulado	Total
Saldos em 31/12/2017	0	6.465.697	(36.711.788)	(30.246.091)
Realização de reserva	0	(320.008)	320.008	0
Déficit do exercício	0	0	(4.880.355)	(4.880.355)
Saldos em 31/12/2018	0	6.145.689	(41.272.135)	(35.126.446)
Realização de reserva	0	(320.008)	320.008	0
Déficit do exercício	0	0	(9.387.629)	(9.387.629)
Saldos em 31/12/2019	0	5.825.681	(50.339.756)	(44.514.075)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



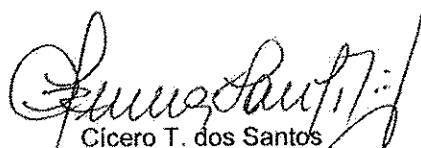
Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

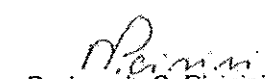
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO
(Expressas em reais)

	Exercícios findos em	
	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos Operacionais	138.838.626	134.756.268
Pagamentos de Serviços Médicos de Saúde	(34.981.581)	(31.683.770)
Pagamentos a Fornecedores/Prestadores de Serv. de Saúde	(46.725.350)	(41.789.582)
Pagamentos de Pessoal	(30.714.982)	(28.876.591)
Pagamentos de Tributos	(8.076.298)	(7.898.470)
Pagamentos de Contingências (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(869.549)	(777.860)
Pagamentos de Aluguel	(123.612)	(115.734)
Pagamentos de Promoção/Publicidade	(4.620)	(10.020)
Outros Pagamentos Operacionais	(5.292.436)	(5.718.344)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	12.050.198	17.885.897
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar	(8.196.146)	(4.985.325)
Caixa Líquido nas Atividades de Investimento	(8.196.146)	(4.985.325)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos/Financiamentos	116.565.085	102.635.072
Resgate de Aplicações Financeiras	26.241.968	46.585.963
Pagamentos de Juros e Encargos sobre Empréstimos.	(8.025.404)	(9.744.532)
Pagamentos de Amortização de Empréstimos	(108.867.879)	(105.637.196)
Aplicações Financeiras	(29.239.041)	(44.266.028)
Outros Recebimentos/Pagamentos	(1.355.577)	(1.283.199)
Caixa Líquido nas Atividades de Financiamento	(4.680.848)	(11.709.920)
Aumento (Redução) Líquido de Caixa/Bancos (Conta Depósito)	(826.796)	1.190.652
Caixa no Início do Período (Caixa/Bancos Conta Depósito) Nota 04	1.394.265	203.613
Caixa ao Fim do Período (Caixa/Bancos Conta Depósito) Nota 04	567.469	1.394.265

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



Tecnologia a favor da sua vida!

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

(Expressas em reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL E CONTINUIDADE

A Entidade é uma Associação sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área de saúde, conforme o artigo 42º do Capítulo XVII de seu Estatuto, esclarecido pelo artigo 3º do capítulo I do Regimento Interno do Hospital de Caridade de Ijuí. Declarada de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº 69.145-31/08/71, Título de Utilidade Pública Estadual nº 246, conforme Decreto nº 1130, Título de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 648. Possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 1632 de 17/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 24/10/2017, com validade até 31/12/2020. É constituída na forma de Pessoa Jurídica Independente e tem por finalidade estatutária, a Direção e a Manutenção do Hospital de Caridade de Ijuí.

Tendo como base as demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2019, a Associação Hospital de Caridade Ijuí apresenta patrimônio social negativo de R\$-44.514.075, apurando déficit de forma recorrente, sendo R\$-9.387.629 neste exercício (R\$-4.880.355 em 2018); e, os passivos circulantes excedem os ativos circulantes em R\$24.675.768 em 31/12/2019 (R\$37.342.619 de excesso em 31/12/2018). Com isso, e considerando que a Administração não possui expectativa de encerramento de operações, se faz necessária adoção de uma série de medidas para equacionar a atual situação patrimonial e financeira, dentre as quais, devidamente formalizadas em Reunião de Diretoria de 23/04/2020: a) redução do tempo de faturamento; b) aumento do valor médio das contas hospitalares; c) aumento de ocupação de convênios; d) renegociação de contratos, fornecedores e bancos; e) gestão de pessoas; f) redução de custos operacionais; g) otimizar os resultados por setores; h) início de serviços junto ao curso de Medicina; i) parceria com assessoria e consultoria externa; j) captação de recursos externos de origem privada e de origens públicas – através de emendas parlamentares e de bancada para custeio.

NOTA 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem ao previsto na Legislação Societária brasileira e nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores e, ainda, disposições complementares estabelecidas pela Legislação em vigor para Entidades Sem Finalidade de Lucros, Lei nº 12.101 de 27/11/2009 e alterações posteriores, bem como a Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002(R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros.



Tecnologia a favor da sua vida!

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Entidade são as seguintes:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Inclui recursos em caixa, depósito bancário a vista e aplicações de liquidez imediata.

b) Aplicações Financeiras

Correspondem a aplicações financeiras contabilizadas pelos valores originais de aplicação, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço. As aplicações restritas, com destinação para obras relacionadas a créditos governamentais, bem como as de liquidez não imediata não foram consideradas como equivalente de caixa.

c) Valores a Receber

Correspondem basicamente a créditos a receber do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Instituto de Previdência dos Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS) e de entidades privadas de convênios de saúde, apresentados a valor histórico e subsequentemente mensurados ao valor de realização, deduzidos de provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável. Os créditos a receber glosados pelos convênios, e considerados não realizáveis, são ajustados reduzindo a receita operacional e o ativo circulante.

d) Estoques

Os estoques estão valorizados pelos preços médios de aquisição, não excedendo o valor de mercado. A Entidade segrega em sub-estoques aqueles materiais requisitados e saídos do almoxarifado, alocados fisicamente nos centros de serviços e ainda não debitados (consumidos) à conta do paciente.

e) Depósitos judiciais

Referem-se a reclamações trabalhistas e foram classificados como créditos não circulantes, face ao prazo de realização não ser estimável.

f) Investimentos

Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/1995.

g) Imobilizado

O ativo imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição ou de construção deduzido das respectivas depreciações acumuladas, corrigidos monetariamente até 31/12/1995. Já os saldos das rubricas "Terrenos, Prédios e Benfeitorias Chácara" estão registrados pelo valor de mercado por meio da reavaliação contabilizada em 30/06/2007, baseada em laudo de perito independente, com contrapartida no Patrimônio Social, conta de Reserva de Reavaliação, realizada contra a conta de Déficit Patrimonial, mediante depreciação. As depreciações são calculadas pelo método linear, a taxas que consideram os prazos estimados de vida útil dos bens.

h) Intangível

O Intangível está demonstrado pelo custo de aquisição de sistemas de informática deduzido da respectiva amortização acumulada, corrigidos monetariamente até 31/12/1995. As amortizações são calculadas considerando o prazo de 10 anos para realização.

i) Recebimentos de aportes financeiros

Os aportes de recursos recebidos a título de doações ou de subvenções estão devidamente segregados em conta específica de receita, ou quando não utilizados em conta de passivo, as subvenções relacionadas a ativos depreciables são reconhecidas como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação.

Os aportes recebidos não geraram responsabilidades para com as entidades transferidoras.

j) Recebimentos de aportes financeiros

Os valores incluídos nas demonstrações contábeis da Entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a entidade atua. As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da entidade e, também sua moeda de apresentação.

k) Variações monetárias

Os créditos e obrigações, quando aplicável, estão atualizados cambial ou monetariamente até 31 de dezembro de 2019.

l) Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo, são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transação, quando relevante. Na data-base dos balanços não foram apurados ajustes requeridos em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Recursos em Caixa	137.802	113.441
Depósitos bancários a vista	429.667	1.280.824
Saldo Demonstrações dos Fluxos de Caixa	567.469	1.394.265
Aplicações de liquidez imediata	8.977.626	2.621.628
Caixa e Equivalentes	9.545.095	4.015.893

As seguintes aplicações são destinadas à execução dos objetos contratados nos Convênios com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, e outras entidades, conforme segue:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Consulta Popular	3.539	182.649
Convênio 799610 – MS	161.858	155.175
Convênio 834221 – MS	0	5.589
Convênio 834214 – MS	0	34.050
Convênio 837542 – MS	0	11.398
Convênio 851460 – MS	731.626	0
Convênio CEF Custeio	3.448.792	0
Convênio 850766 – MS	499.734	0
Convênio 848598 – MS	126.908	0
Aplicações restritas	4.972.457	388.861
Aplicações de liquidez imediata	8.977.626	2.621.628
	13.950.083	3.010.489

NOTA 5 – VALORES A RECEBER

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
SUS	10.717.665	11.090.523
IPERGS	12.466.439	6.053.489
UNIMED	439.743	721.735
Outros	3.155.734	2.263.941
Créditos correntes	26.779.581	20.129.688

Os valores a receber acima apresentados são líquidos de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de **R\$786.078 em 31/12/2019 (R\$742.144 em 31/12/2018)**, constituída em montante considerado suficiente pela Administração da entidade para cobrir prováveis perdas na realização dos créditos de contas a receber, considerando ainda a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas. Nesse sentido, periodicamente os gestores financeiros analisam a posição de vencimentos, bem como exercem julgamento sobre eventuais riscos de perdas envolvidos, considerando ainda existências de garantias reais, situação financeira do cliente e envolvimento de seus assessores legais em alguma execução de cobrança.

O resultado desse julgamento estabelece o montante a ser registrado como Provisão para créditos de liquidação duvidosa. As perdas efetivas com a realização de créditos e glosas de cobranças, no montante de **R\$1.180.419 em 31/12/2019 (R\$1.849.479 em 2018)**, foram registradas ao resultado do exercício.

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Créditos correntes	26.779.581	20.129.688
Crédito SUS FUNAFIR (circulante)	1.812.728	3.901.873
Valores a receber (circulante)	28.592.309	24.031.561





Tecnologia a favor da sua vida!

Crédito SUS FUNAFIR (circulante)	1.812.728	3.901.873
Crédito SUS FUNAFIR (não circulante)	<u>1.007.785</u>	<u>0</u>
Total SUS FUNAFIR	2.820.513	3.901.873

Crédito SUS FUNAFIR (não circulante)	1.007.785	0
Outros valores SUS a receber (não circulante)	<u>1.526.452</u>	<u>2.410.317</u>
Valores a receber (não circulante)	2.534.237	2.410.317

Crédito SUS FUNAFIR, conforme detalhado na Nota 10, equivale a valores a receber junto ao SUS vinculados a Termo de Consolidação de Dívida com o Banrisul. As baixas dos valores que compõem esse crédito ocorrem simultaneamente a liquidação do Empréstimo por parte da Secretaria da Saúde do Estado/RS.

Outros valores SUS a receber são os créditos, junto ao SUS, referente competências vencidas e decorrentes de glosas para as quais a Entidade possui processos de cobranças em andamento.

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Saldo inicial	2.410.317	3.156.103
Reclassificações	134.674	0
(-) baixas efetivas de glosas	0	(188.306)
(-) valores recebidos no exercício	<u>(1.018.539)</u>	<u>(557.480)</u>
Outros valores SUS a receber (não circulante)	1.526.452	2.410.317

NOTA 6 - ESTOQUES

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Medicamentos	2.032.418	1.012.934
Material de expediente	50.967	55.960
Gêneros alimentícios	104.106	44.621
Material de limpeza e assepsia	103.597	102.135
Material de enfermagem	897.450	1.051.946
Oxigênio	25.719	11.964
Doações	12.815	4.916.830
Outros	446.978	348.986
(-) Provisão para perdas	(609.300)	0
(-) Requisições em trânsito	<u>(5.836)</u>	<u>(23.598)</u>
Total Estoques	3.058.914	7.521.778

(Handwritten signatures)

NOTA 7 – IMOBILIZADO

	Terrenos	Prédios	Móveis e Utensílios	Equipamentos			Veículos	Outros	Imobilizado Andamento	Total
				Hospitalar	Radiologia	Informática				
Custo:										
Saldo em: 31/12/2018	2.195.397	36.761.972	4.730.124	31.371.614	1.479.837	2.109.556	275.354	1.220.780	1.252.307	81.396.941
Adições	-	69.902	201.865	684.643	16.800	69.967	-	19.101	12.152.716	13.214.994
Baixas	-	-	(9.242)	(691.817)	(25.798)	(16.220)	(10.000)	-	(17.367)	(770.444)
Transferências	-	565.401	16.880	-	-	-	-	-	(582.281)	-
Saldo em: 31/12/2019	2.195.397	37.397.275	4.939.627	31.364.440	1.470.839	2.163.303	265.354	1.239.881	12.805.375	93.841.491
Depreciações:										
Saldo em: 31/12/2018	-	(17.162.993)	(3.444.851)	(18.830.154)	(702.337)	(1.789.178)	(153.290)	(1.091.865)	-	(43.174.668)
Depreciação	-	(1.258.324)	(307.668)	(2.432.574)	(104.792)	(114.163)	(47.093)	(56.046)	-	(4.320.660)
Baixas	-	-	7.693	644.684	25.798	15.106	10.000	-	-	703.281
Saldo em: 31/12/2019	-	(18.421.317)	(3.744.826)	(20.618.044)	(781.331)	(1.888.235)	(190.383)	(1.147.911)	-	(46.792.047)
Valor residual:										
Saldo em: 31/12/2018	2.195.397	19.598.979	1.285.273	12.541.460	777.500	320.378	122.064	128.915	1.252.307	38.222.273
Saldo em: 31/12/2019	2.195.397	18.975.958	1.194.801	10.746.396	689.508	275.068	74.971	91.970	12.805.375	47.049.444

NOTA 8 – SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Os valores recebidos de subvenções para obras e aquisição de equipamentos são apropriados ao resultado de acordo com as depreciações das obras e equipamentos e serão integralmente realizados até o final da vida útil do bem construído ou adquirido, conforme saldo e movimentação abaixo demonstrados. Os valores que ainda não foram aplicados na construção ou aquisição dos bens estão retidos em Aplicações Financeiras. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, deve ser registrada em conta específica do passivo, não constituindo dívida para com terceiros.

	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	7.309.854	9.043.026
(-) Devoluções saldo convênios	(51.164)	(427.063)
(-) Subvenções realizadas	(1.785.791)	(1.889.232)
Subvenções recebidas	9.532.128	583.123
Saldo Final	15.005.027	7.309.854

As doações e subvenções recebidas e aplicadas em custeio e manutenção são registradas diretamente no resultado do exercício, abaixo demonstradas e incluindo a realização do exercício das subvenções patrimoniais, conforme acima referida.

	31/12/2019	31/12/2018
. Convênios	126.633	105.343
. Doações	1.003.710	885.632
	1.130.343	990.975
. Subvenções Realizadas	1.785.791	1.889.232
Total do efeito no resultado do exercício	2.916.134	2.880.207



NOTA 9 – EMPRÉSTIMOS

A Entidade contratou operações de financiamentos nas seguintes condições:

	Natureza	Encargos	Vcto Final	Amortização
Banrisul	FUNAFIR	de 0,85% a 2,50% a.m	11/2021	até 48 meses
Caixa Federal	Mútuo CEF Hóspitais	de 0,72% a 0,96% a.m + taxa de risco de 3% a.a.	11/2029	até 120 meses
Unicred	Alienação fiduciária	de 0,25% a 1,50% a.m	03/2024	até 60 meses

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Crédito SUS FUNAFIR (circulante)	1.451.829	3.901.873
Crédito SUS FUNAFIR (não circulante)	4.723.406	6.061.620
Total SUS FUNAFIR	6.175.235	9.963.493

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Crédito SUS FUNAFIR (não circulante)	4.723.406	6.061.619
Demais operações (não circulante)	50.759.737	26.555.025
Total (não circulante)	55.483.143	32.616.645

A composição, por ano de vencimento, é a seguinte:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
2020	0	9.614.397
2021	10.785.715	10.795.385
2022	6.404.455	8.794.159
2023	6.982.337	3.412.704
2024	7.355.752	0
2025	4.085.253	0
2026	4.453.415	0
2027	4.854.756	0
2028	5.292.265	0
2029	5.269.195	0
Total (não circulante)	55.483.143	32.616.645

NOTA 10 – PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES E OUTRAS PROVISÕES

A Entidade aderiu ao PERT – Programa Especial de Regularização Tributária em 14/11/2018, consolidado em 11/12/2018, convertendo o Parcelamento REFIS, conforme abaixo e com saldo a pagar em até 145 meses:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
PERT - Passivo circulante	129.215	114.148
PERT - Passivo não circulante	1.184.471	1.160.503
Total PERT	1.313.686	1.274.651
Saldo de parcelas vincendas	122	134
Saldo inicial PERT – Não circulante	1.160.503	
Atualizações	162.697	
(-) transferências	(138.729)	
Total PERT em 31/12/2019	1.184.471	



A adesão ao PERT também incluiu débitos de INSS, assim parcelados em até 145 meses:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
PERT INSS - Passivo circulante	61.393	53.448
PERT INSS - Passivo não circulante	559.709	581.032
Total PERT INSS	621.102	634.480
Saldo de parcelas vincendas	121	133

Demais Parcelamentos Ordinários de INSS e outros tributos, assim parcelados em até 60 meses:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
INSS - Passivo circulante	1.188.333	182.765
INSS - Passivo não circulante	3.888.101	526.535
Total INSS em 31/12/2019	5.076.434	709.300
Saldo de parcelas vincendas	até 57	até 60

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Outros tributos - Passivo circulante	1.358.775	207.607
Outros tributos - Passivo não circulante	4.198.002	533.062
Total Outros tributos	5.556.777	740.669
Saldo de parcelas vincendas	até 58	até 60

Resumo a longo prazo:	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
PERT - Passivo não circulante	1.184.471	1.160.503
PERT INSS - Passivo não circulante	559.709	581.032
INSS - Passivo não circulante	3.888.101	526.535
Outros tributos - Passivo não circulante	4.198.002	533.062
Tributos não circulante	9.830.283	2.801.132

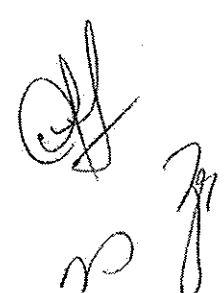
A Entidade também possui os seguintes processos trabalhistas e cíveis, assim demonstrados:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Processos trabalhistas (circulante)	182.202	186.595
Processos trabalhistas (não circulante)	3.703.477	2.376.460
Total Processos trabalhistas	3.885.679	2.563.055

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Processos cíveis (circulante)	149.591	211.613
Processos cíveis (não circulante)	542.342	809.092
Total Processos cíveis	691.933	1.020.705

Resumo Não Circulante:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Processos trabalhistas (não circulante)	3.703.477	2.376.460
Processos cíveis (não circulante)	542.342	809.092
Outros (não circulante)	4.808	0
Total	4.250.627	3.185.552



NOTA 11 – REAVALIAÇÃO DE ATIVOS

Em 08/10/2007, foi emitido o Laudo de Reavaliação pela empresa Mercatto Assessoria e Avaliações tendo como data-base o mês de junho de 2007. O referido laudo foi aprovado em reunião de Diretoria da Associação Hospital de Caridade de Ijuí realizada em 16/10/2007, conforme registro em ata. O resultado dessa reavaliação está a seguir demonstrado:

	Conforme Laudo	Contábil Líquido	Reavaliação
Terrenos	2.195.397	336.283	1.859.114
Prédios	15.622.779	7.627.920	7.994.859
Benfeitorias Chácara	11.860	6.508	5.352
Totais	17.830.036	7.970.711	9.859.325
(-) Realização acumulada da Reserva			(4.033.644)
Saldo da Reserva de Reavaliação em 31/12/2019			5.825.681

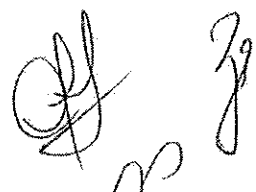
NOTA 12 - ATENDIMENTO SUS

Com observância aos limites mínimos fixados no Artigo 4º Inciso II da Lei nº 12.101 de 27/11/2009 e Portaria nº 1.970 do Ministério da Saúde de 16/08/2011, onde estabelece percentuais mínimos para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a Entidade atendeu anualmente os seguintes percentuais ao SUS, como segue:

INTERNAÇÕES HOSPITALARES	2019 Quantidade	Pac.Dia	2018 Quantidade	Pac.Dia
SUS	9.355	42.340	9.001	40.680
NÃO SUS	2.899	12.563	2.634	10.774
TOTAL	12.254	54.903	11.635	51.454
% DE SERVIÇOS PRESTADOS AO SUS		77,1%		79,1%
ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	2019 Quantidade	%	2018 Quantidade	%
SUS	258.387	72,5	262.064	72,2
NÃO SUS	97.906	27,5	100.717	27,8
TOTAL	356.293	100,0	362.781	100,0
% DE SERVIÇOS PRESTADOS AO SUS	2019 %		2018 %	
Internações	77,1		79,1	
Atendimentos Ambulatoriais	10,0		10,0	
% DE SERVIÇOS PRESTADOS AO SUS	87,1		89,1	

Demonstração da Isenção da Cota Patronal:

	31/12/2019		31/12/2018	
Custo com pessoal	43.599.723	100,0%	40.917.151	100,0%
Isenção	11.482.817	26,3%	11.404.763	27,9%
Custo projetado sem isenção	55.082.540		52.321.914	





Tecnologia a favor da sua vida!

Em contrapartida, a instituição teve um déficit com serviços de assistência a saúde - SUS, no montante de R\$-26.789.837 em 2019 (R\$-38.750.787 em 2018).

	31/12/2019		31/12/2018
Receita de atendimentos - SUS	75.036.769		63.422.601
(-) Gastos de atendimento - SUS	(101.826.606)	(135,7%)	(102.173.388) (161,1%)
(Déficit) com atendimento - SUS	(26.789.837)	(35,7%)	(38.750.787) (61,1%)

Os Gastos incorridos em atendimentos SUS, representados por custos diretos de medicamentos, honorários médicos e outros custos indiretos, bem como rateio de despesas administrativas:

	31/12/2019	31/12/2018
Medicamentos	16.131.864	15.429.299
Honorários Médicos	25.946.063	23.017.267
Outros Custos indiretos e despesas	59.748.679	63.726.822
Gastos de atendimento - SUS	101.826.606	102.173.388

NOTA 13 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Entidade não contrata instrumentos financeiros derivativos para fins especulativos.

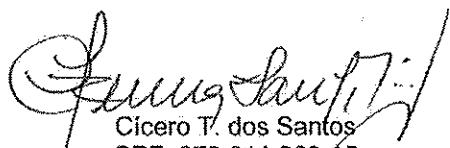
Em 31 de dezembro de 2019, a Entidade não operou e nem apresentava posições ativas ou passivas, decorrentes de operações realizadas com instrumentos financeiros derivativos.

NOTA 14 – SEGUROS (não auditado)

A Entidade possui seguros contratados e em vigor, em montante julgado suficiente, pela Administração, para a cobertura de seus riscos operacionais. Os seguros estão segregados por natureza Patrimonial - que engloba coberturas de Incêndio, raio, danos elétricos, roubos; Vida em Grupo - que cobre Morte, acidente, invalidez dos colaboradores; Seguro de Mobilidade - Veículos (roubo, cascos e danos contra terceiros) e Transporte; e de Responsabilidade Civil. Em 31/12/2019 a cobertura de seguros Patrimoniais era de R\$39.402.121 e a de Responsabilidade Civil era de R\$2.880.000.

NOTA 15 – EVENTO SUBSEQUENTE – COVI-19

Como mundialmente divulgado, desde o final de 2019 vivenciamos a propagação do Virus respiratório – COVID-19. O agravamento gradual da situação culminou com Declaração Mundial de Pandemia e verifica-se impactos importantes de economia de mercado e de funcionamento e atendimento médico na sociedade. Nesse período, observa-se restrições de atendimentos médicos dos convênios nos ambulatorios, procedimentos cirúrgicos e internações. No momento ainda não é possível mensurar possíveis impactos econômicos e operacionais significativos que requeiram divulgação.


Cícero T. dos Santos
CPF: 279.311.960-15
Presidente em Exercício


Alfredo Brandt
CPF: 005.403.900-20
1º Tesoureiro


Dorkas da S. Picinini
CRC-RS nº 87.912/0-0
Contador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
CNPJ: 90.730.508/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:01 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **9587.36C4.797B.AA98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.730.508/0001-38**Razão**

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUÍ

Social:**Endereço:** AV DAVID JOSE MARTINS 152 / CENTRO / IJUÍ / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 27/03/2021**Certificação Número:** 2021012713063461231000

Informação obtida em 08/03/2021 13:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016311235

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC HOSP DE CARIDADE IJUI

Endereço: AV DAVID JOSE MARTINS, 152
CENTRO, IJUI - RS

CNPJ: 90.730.508/0001-38

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026153132

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Consulta a autenticidade dessa Certidão em
http://server21.ijui.rs.gov.br:8080/cidadao

634
Autenticidade da certidão
503088502503088



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1872/2021

Validade: 12/05/2021

CONTRIBUINTE.....: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7004750
CPF/CNPJ.....: 90.730.508/0001-38
ENDEREÇO.....: AV. DAVID JOSE MARTINS 152
CENTRO

ATIVIDADE(s):

Outras atividades de atenção à saúde humana não espec. ant.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseado em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE da INSCRIÇÃO MUNICIPAL acima identificado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, com referência a IMPOSTOS E TAXAS, até a presente data, pois encontra-se com os pagamentos em dia. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA tem validade por 90 (noventa) dias.

Certidão emitida nas condições previstas pelo Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5172/1966, art. 206.

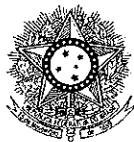
Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Regularidade Fiscal

Existem débitos a vencer de R\$ 293606,62

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS,
11 de Fevereiro de 2021
IJUI,

684



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.730.508/0001-38

Certidão nº: 5816319/2021

Expedição: 15/02/2021, às 08:20:05

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.730.508/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.